



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CLEVELÂNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 -
Fone: (46) 3252-1239

Autos nº. 0002913-22.2017.8.16.0071

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos, aguarde-se a comunicação da decisão liminar do agravo de instrumento interposto.

Acerca da petição de mov. 21.1, o pedido não é cabível nesse momento processual. Isso porque, o Juízo já decidiu acerca do pedido liminar, cabendo apenas à instância recursal a análise sobre a manutenção ou revogação da liminar concedida.

Diligências necessárias.

(Assinado digitalmente)

Carlos Gregório Bezerra Guerra

Juiz de Direito designado

